



PUBLICADO EM
29/08/2019 no jornal

DOG Nº 1827

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO nº 15/2019

Súmula: Referenda Termo de Colaboração nº 02/2019, que entre si celebram o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e a Associação de Assistência Social da Castrolanda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA

LEI

Art. 1º - Referenda Termo de Fomento nº 02/2019, que entre si celebram o Município de Castro e a Associação de Assistência Social da Castrolanda, no qual o Município passará à referida Associação o valor de R\$ 9.264,00 (nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais), de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Aplicação, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 227 – 08.004.08.243.0014-6005.344504200000000000.00000880, conforme Plano de Trabalho anexo, sendo que este termo tem por objeto o estabelecimento de Parceria para a prestação de serviços com a execução do Projeto – MELHORIAS NO ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E AO JOVEM – que está em consonância com a Política Pública da Criança e do Adolescente do Município, seguindo as diretrizes e linhas de ação que beneficiem o atendimento direto à crianças e adolescentes, conforme Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e contemplem o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem cofinanciados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme proposta detalhada no Plano de Trabalho, que integra o presente termo, ainda que o presente termo de fomento entrará em vigor a partir de 01/09/2019 e terá execução até 31/07/2020, e vigência até 31/08/2020, conforme previsto no anexo plano de trabalho, tudo conforme o protocolado sob nº 608/2019, de 23 de agosto de 2.019.

Art. 2º – A Organização da Sociedade Civil prestará contas junto ao Município, nos termos da Resolução 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) e por meio físico junto à Superintendência Contábil – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo e forma estabelecidos, referente aos recursos recebidos e aplicados conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 28 de agosto de 2.019.

Maria de Fátima B. A. Castro

Presidente